

Reutilização dos Manuais Escolares

De acordo com o Despacho n.º 4947-B/2019, de 16 de maio, a reutilização de Manuais Escolares será alargada a toda a escolaridade obrigatória, incluindo todo o ensino básico e secundário da rede pública, no ano letivo de 2019/2020.

A plataforma MEGA mantém-se como instrumento de operacionalização da distribuição dos manuais gratuitos em 2019/2020.

Cabe ao Agrupamento definir os procedimentos a adotar relativamente ao uso, devolução e reutilização dos manuais.

Artigo 1º

Responsabilidade do Agrupamento

1. O processo de recolha, análise e seleção dos manuais será feito por uma equipa coordenada pela BE.
2. Será constituída uma bolsa de manuais escolares para os diferentes níveis de ensino.
 - a) No 1.º ciclo, os manuais ficarão nas respectivas escolas, podendo, se necessário, circular entre os diferentes estabelecimentos de ensino.
 - b) Nos 2.º e 3.º ciclos, bem como no ensino secundário, a bolsa de manuais ficará na Escola Cristóvão Falcão, na sala 8.

Artigo 2º

Responsabilidade dos Alunos, Pais ou Encarregados de Educação

1. Quando recebem os manuais gratuitos, os encarregados de educação devem assinar uma declaração em que se comprometem a entregá-los em bom estado, em conformidade com a informação dada pela direção do Agrupamento.
2. Após a atribuição dos livros aos alunos, estes deverão conservá-los em bom estado, para que os mesmos possam ser usados por outros no futuro.
3. Os alunos, pais e encarregados de educação deverão proceder à proteção dos livros usando para o efeito papel não autocolante ou plástico.

4. Ao longo do período de utilização dos manuais, com o objetivo de os manter em bom estado, o aluno não deverá escrever, riscar, sublinhar, desenhar ou danificar o material.
5. Para todos os efeitos, os alunos, pais e encarregados de educação são os responsáveis pelos livros emprestados durante o período de utilização.

Artigo 3º

A devolução de Manuais Escolares

1. Os alunos do 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário devolvem os manuais no final do ano letivo, à exceção das disciplinas sujeitas a prova final de ciclo ou exame nacional.
 - a) A devolução dos manuais escolares far-se-á de acordo com as indicações dadas pela direção do Agrupamento.
2. No ato da devolução dos manuais escolares pelos encarregados de educação, o Agrupamento emite a correspondente declaração comprovativa. O dever de restituição é do encarregado de educação, ou do aluno, quando maior.
3. Em caso de retenção, o aluno pode conservar na sua posse os manuais escolares relativos ao ciclo ou disciplinas em causa até à respetiva conclusão.
4. Todos os manuais devem ser devolvidos, independentemente do estado em que se encontrem.
5. Se os manuais devolvidos se encontrarem em mau estado, a penalidade consiste na devolução do valor integral do mesmo. Caso o valor não seja restituído, o aluno fica impedido de receber manual gratuito no ano seguinte.
6. O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, podem optar por não devolver o(s) manuais, devendo, nesse caso, pagar o valor de capa dos livros não devolvidos.

Aprovado na reunião do Conselho Pedagógico do dia
XX de XXXXXXX de 2019